



DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:
Matricula:
- Kuorica:

Proposição: PLEIC - Projeto de Lei Complementar

Número: 000025/2025 Processo: 10926-00 2025

Autoria: Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal

Ementa: Institui o Alvará de Obras Autodeclaratório no âmbito do Município de Juiz de

Fora e dá outras providências.

## Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do ilustre Vereador Luiz Antônio Fernandes Coelho que "Institui o Alvará de Obras Autodeclaratório no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

## Da Fundamentação:

Nos termos do artigo 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial do Município; realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo; venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais; colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução; acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, que interessem ao Município; opinar sobre todas as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes; estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência; receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes; propor e analisar normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade; efetuar levantamento de situação de obras. edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edifícios de uso público e em logradouros públicos, quando necessário; apresentar ou analisar propostas de intervenção ou readequação nas vias públicas referentes à acessibilidade.

## Análise:

Após a devida apreciação, constata-se que a matéria insere-se no âmbito de competência da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade. Ressalto que poderão surgir novas sugestões e aprimoramentos durante a tramitação.

## Conclusão:

Dessa forma, **libero a matéria para que siga seu regular trâmite legal**, reservando-me, contudo, o direito de manifestar meu voto em Plenário, ocasião em que apresentarei minha posição definitiva.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P287451

1/2





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº-\_\_\_\_
Matricula:\_\_\_\_\_
Rubrica:\_\_\_\_\_

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2025.

João Evangelista de Almeida Vereador João do Joaninho - PSB